RESOLUÇÃO Nº. 140, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 33/2015 da Câmara de Ensino de Graduação, RESOLVE:

Aprovar a alteração do Artigo 3º da Resolução CEPEC nº 230/2014, referente ao PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia, conforme segue:

"Art. 3º...

§ 4º Os alunos ingressantes até o ano de 2012, inclusive, ficam dispensados de cursar as disciplinas optativas previstas na Resolução CEPEC nº 230, de 12 de dezembro de 2014.

§ 5º A carga horária total do curso estabelecida pela Estrutura Curricular vigente deverá ser cumprida integralmente. (NR)"

Os demais artigos e o anexo da referida Resolução permanecem inalterados.

Profª. Dra. Liane Maria Calarge
Presidente